



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS  
NO ESTADO DO CEARÁ  
FILIADO À FASUBRA



SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

À Excelentíssima Senhora  
**Luizianne Lins**  
Deputada Federal (PT)

**Assunto: Pautas dos (as) Servidores (as) Técnico-administrativos (as) em Educação (TAEs)**

Excelentíssima Senhora,

Com os melhores cumprimentos, apresentamos a seguir algumas demandas e questões que dizem respeito à categoria de servidores (as) técnico-administrativos (as) das instituições federais de ensino - popularmente denominados 'TAEs' entre a comunidade universitária.

**A título de exemplo, na UFC o número de TAES ativos é de aproximadamente 3.210. No quadro de referência do IFCE, há 1614 cargos técnico-administrativos; na UFCA, somos 306; e, na Unilab, 352. Ao todo, no Ceará, somos quase 5.500 TAEs.** Somos servidoras e servidores que dedicam seu trabalho ao crescimento da Universidade e não têm sua legitimidade reconhecida para uma escolha tão importante e que impacta a instituição por pelo menos 4 anos, com reflexos no futuro.

- 1) Pedir esforços junto ao Governo para abrir mesa de negociação específica;**
- 2) Solicitar audiência da Fasubra e Sinasefe com o MEC;**
- 3) Apresentar demandas de revisão da carreira do PCCTAE, Lei 11.091/2005;**

A carreira necessita aprimoramentos e avanços em pautas remuneratórias e pautas não remuneratórias. Estamos abertos a colaborar com o mandato na valorização dos servidores da Educação.

- 4) Visitar Ifes do Ceará (UFC, IFCE, Unilab, UFCA) *in loco* para dialogar com a comunidade universitária.**

- 5) Estudar pautas que possam passar pela CDH para aprimorar o PCCTAE.**

**6) TAEs na Pesquisa e Extensão**

O entendimento de que TAEs podem coordenar projetos de pesquisa e extensão e concorrer a bolsas **nessas áreas não é pacificado**. Algumas Universidades e Institutos Federais permitem a participação dos TAEs na pesquisa e extensão, enquanto outros proibem. Solicitamos que a **normatização das atividades técnico-administrativas de forma a permitir a coordenação e participação dos TAEs na Pesquisa e Extensão**,



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS  
NO ESTADO DO CEARÁ  
FILIADO À FASUBRA



SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

inclusive podendo concorrer a bolsas, e as diretrizes regulamentadoras da distribuição da carga horária dos TAEs.

## **7) Revogação dos decretos 9.262/2018 e 10.185/2019 e Portaria no 443/2018**

Esses dois decretos extinguiram cargos e suspenderam concursos para alguns cargos favorecendo a terceirização e **prejudicando cargos de áreas estratégicas como a de Comunicação Social e a de Acessibilidade (tradutores intérpretes de libras).**

## **8) Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**

O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC permite a percepção de Incentivo à Qualificação equivalente à Especialização, Mestrado e Doutorado, sem a necessidade do detentor do benefício possuir o título.

Considerando a inexistência do servidor TAE substituto, a liberação dos servidores TAEs para cursarem capacitações de longo prazo tem sido dificultada. Além disso, servidores próximos ao final da carreira dificilmente conseguirão realizar um curso de mestrado ou doutorado. Assim, a RSC beneficiaria os servidores que têm mais tempo de serviço.

O RSC-TAE deve ser visto como um instrumento de justiça social. Com a expansão da rede federal de ensino, cada vez mais interiorizada, muitos dos nossos colegas do PCCTAE não conseguem ter acesso à educação superior àquela mínima exigida pelo cargo. Além disso, defendemos a construção de uma nova minuta do RSC-TAE diferente da minuta elaborada pelo CONIF, porque entendemos que devem ser contempladas as habilidades e competências características da atividade Técnico-Administrativa em Educação.

Em 2016 uma sugestão legislativa foi avaliada pela CDH e encaminhada para a presidência da república pela então relatora da pasta, Simone Tebet.

## **9) Consulta para reitor (a) das universidades (Lei 9192/95) e paridade nos Conselhos e Comissões**

Quanto à consulta para reitor, há alguns problemas imediatos na UFC:

1) a consulta está prevista no Estatuto, sendo competência direta do Consuni - o que, hoje, não dá margem para fugir da Lei 9192/95;

2) a UFC não tem instância superior ao Consuni nem está prevista nenhuma delegação para a realização da consulta, devendo o conselho seguir o que está determinado em lei;

A Lei nº 9.192/95, em seu art. 16, inciso I, prevê que:



SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS  
NO ESTADO DO CEARÁ  
FILIADO À FASUBRA



SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

O Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas **tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal.**

Frise-se que, de acordo com a legislação atual, assim como o presidente da República é soberano para escolher quaisquer dos nomes constantes das listas, o Conselho é igualmente autônomo para elaborá-las, **ainda que contrariando a vontade majoritária da comunidade universitária.**

**O mesmo diploma legal, já no inciso seguinte, estabelece que** os colegiados “observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição”. Nota-se, portanto, que tanto nós, TAES, quanto o corpo discente, somos sub-representados no órgão que faz chegar ao chefe do executivo o nome dos possíveis reitores.

É bem verdade que há uma consulta à comunidade universitária precedente à elaboração da lista pelo Conselho. **Em algumas universidades, essa consulta é paritária;** todavia, seu resultado não é vinculativo: o colegiado é livre para formar a lista tríplice de acordo com suas próprias deliberações - definições estas que, lembremos, contam com a participação meramente simbólica de técnico- administrativos (as) em Educação.

**Defendemos a autonomia universitária com paridade.** Unificar os interesses de estudantes, servidores técnico-administrativos e docentes unidos pela concordância em relação à escolha de Reitor é importante.

**É preciso unidade em defesa da universidade pública, gratuita, plural, diversa, inclusiva democrática e socialmente referenciada, efetivamente comprometida com interesses sociais.** Sugerimos que esta possa ser uma das bandeiras a serem defendidas por Vossa Excelência.

Um projeto de lei verdadeiramente transformador deve ampliar o percentual de TAEs e estudantes, estabelecendo **paridade política na comunidade universitária e, ainda, eleição direta nas universidades federais, como já ocorre nos Institutos Federais, conforme prevê a Lei Nº 11.892, sancionada pelo presidente Lula em 2008, durante o segundo governo dele.**

**Contamos com o apoio de Vossa Excelência para dar continuidade a esse diálogo e fortalecer as pautas da categoria TAE no Congresso Nacional.**

Atenciosamente,

Servidores Técnicos Administrativos em Educação das Universidades Federais do Ceará e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.